



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CPL  
Fls. 03



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 066/2009

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, mediante Pregoeiro, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de material permanente, visando atender a Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

**1.3. DATA E HORÁRIO:**

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 10/08/09 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 24/08/09. A fase de disputa da sessão pública será às 10h do dia 26/08/09 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. É o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento e instalação de material permanente (Empilhadeira Elétrica Retrátil, Rack Aramado, Pallet Plástico, Plataforma Niveladora de Doca, Plataforma veicular e Palete em madeira), visando atender a Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0311/0431/2009.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

5.1.1. A duração da eventual contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme prevê o caput do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

5.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

5.3. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 486.078,86 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.



7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S. A.**, Provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

### 8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **“confirmar”**.

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.



8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar:

a) **o prazo de validade da proposta comercial** (mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas). Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

b) **o prazo de entrega e instalação único** para o (s) material (is) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos, não se admitindo a entrega em parcelas.** A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme disposto nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido; e

c) apenas **UMA MARCA** para **CADA** lote, bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc.), para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (is) ofertado (s) atende (m) aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital. **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, com apenas **DUAS CASAS** decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.5 e **ANEXO II** deste Edital;

**8.1.8. O (s) material (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de garantia de acordo com o Anexo I deste Edital. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento definitivo do (s) material (is) pelo Tribunal.**

8.1.9. Visando atender ao princípio da celeridade processual, **solicita-se à (s) licitante (s)** que, se porventura houver **PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO (S)**, com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo (s) fabricante (s) do (s) material (is) ofertado (s), **envie (m) o (s) mesmo (s) na forma de arquivo pelo sistema eletrônico**, para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (is) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Anexo I e em todo este Edital.

8.1.9.1. Somente será (ão) considerado (s) prospecto (s), manual (is) e/ou catálogo (s) impresso (s) via *internet*, se no (s) mesmo (s) constar (em) o endereço do *site*.

**8.1.10. OBRIGATORIAMENTE, sem qualquer ônus para este Tribunal, durante o período de garantia, o (s) material (is) ofertado (s) para atender aos Lotes 01 (Empilhadeira Elétrica Retrátil), 04 (Plataforma Niveladora de Doca) e 05 (Plataforma veicular) do Anexo I deste Edital, deve (m) possuir empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer Unidade da Federação.** A critério do Pregoeiro poderá ser exigida a comprovação de autorização pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), devendo a licitante apresentar esta comprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação.

8.1.11. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (frete, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.12. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito



contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentado 1 (uma) unidade.

8.1.13. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços**

8.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

## **8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Sala de Disputa. Acesse Aqui**", quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão "**Detalhes Disputa**" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.



8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a seqüência "**Relatório da disputa**" para cada lote disputado, "**Chat Mensagens**" e "**Enviar Mensagem**". Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo "**consultar mensagens**" do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

#### **8.4. Do pedido de amostra, e/ou maiores informações**



8.4.1. A licitante primeira classificada, **a critério do Pregoeiro**, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento da fase de disputa**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, AMOSTRA (S) E/OU MAIORES INFORMAÇÕES do (s) material (is) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações contidas no **ANEXO I** (Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A licitante que não apresentar a (s) amostra (s) e/ou maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

8.4.2. A (s) amostra (s) solicitada (s) do (s) material (is) ofertado (s) deverá (ão) ser encaminhada (s), **sem ônus para o Tribunal**, devidamente identificada (s) com o nome da licitante, número do lote e da Licitação a que se refere, e entregue (s) na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

8.4.3. Quando a (s) amostra (s) solicitada (s) não atender (em) às especificações contidas no Anexo I deste Edital, a licitante será desclassificada no lote.

**8.5. Do envio dos documentos para habilitação; da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar; e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso**

8.5.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, a qual constará nos autos. O Pregoeiro verificará também o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.5.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, bem como os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- d) **os documentos que porventura estejam vencidos no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.**

8.5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF, que tiverem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.5.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a" e "b" do subitem 8.5.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

**8.5.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.**

8.5.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.5.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 90

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

8.5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.**

8.5.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.5.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova

8.5.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

- a) as informações exigidas nos subitens 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, devendo informar o **valor total** de cada lote, devidamente atualizado após o encerramento dos lances;
- b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n. do telefone, n. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e
- c) declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

**8.5.8. A licitante fica ciente de que, seja durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.**

8.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 93

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.5.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública.** Se o prazo de validade das Certidões não estiver expreso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

**8.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **8.6. Do recurso**

8.6.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6.2. O recurso será dirigido à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

8.6.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contra-razões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br), devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.6.1 deste Edital.

8.6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.6.6. Findo o prazo do subitem 8.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, a Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.6.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.6.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br), bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede



deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo bem como no sistema eletrônico.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pela Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, a Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item 11 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.5.3 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 9.2. Dos preços registrados

9.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br).

9.2.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 9.2.1 deste Edital não poderão



exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página deste Tribunal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

### **9.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

9.3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

### **9.4. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora**

9.4.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

9.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.

9.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **9.5. Da revisão dos preços registrados**

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a Detentora dos Preços Registrados.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.



9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.5. O requerimento de que trata o subitem 9.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

9.5.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

9.5.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

**9.5.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

#### **9.6. Da convocação para fornecimento do (s) material (is)**

9.6.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado. Obedecendo à legislação vigente.

9.6.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

9.6.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme a Ata de Registro de Preços;

9.6.3. Para cada fornecimento será emitida uma Nota de Empenho para a Detentora da Ata de Registro de Preços.

#### **9.7. Da entrega, instalação e do recebimento do (s) material (is) e das obrigações da Detentora**

9.7.1. A entrega e instalação do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

9.7.2. O prazo de entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.7.3. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.7.4. Os materiais ofertados para atender aos lotes **04** (Plataforma Niveladora de Doca) e **05** (Plataforma veicular), constantes do Anexo I deste Edital, **deverão ser instalados** pela própria licitante ou por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), **sem qualquer ônus adicional**



**para o Tribunal.** Se a instalação não for executada pela própria licitante, a empresa indicada (autorizada) deverá **declarar** confirmando que os fará, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal, informando a razão social, endereço com CEP, números de telefone e do fax, bem como o nome da pessoa responsável para contato. A responsabilidade pela instalação dos equipamentos é da licitante contratada, não cabendo ao Tribunal sua regularização ou percepção no caso de instalação incorreta.

9.7.5. A instalação de que trata o subitem anterior deverá ser realizada imediatamente após a entrega dos materiais no Apoio Logístico deste Tribunal, no endereço mencionado no subitem 9.7.1 deste Edital.

9.7.6. O recebimento dos materiais ofertados para atender aos lotes **01 (Empilhadeira Elétrica Retrátil), 02 (Rack Aramado articulável), 03 (Pallet Plástico ou material sintético) e 06 (Paleta em Madeira)** do Anexo I deste Edital se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do DIPAT no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pelo DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

9.7.7. O recebimento dos materiais ofertados para atender aos lotes **04 (Plataforma Niveladora de Doca) e 05 (Plataforma veicular)** do Anexo I deste Edital se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do DIPAT no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade, a quantidade e sua devida **instalação**, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

9.7.8. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo DIPAT; acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

9.7.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

9.7.10. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

9.7.10.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

9.7.11. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

#### **9.8. Da assistência técnica durante o período de garantia**

9.8.1. Durante o período de garantia do (s) material (is) ofertado (s) para atender aos Lotes **01 (Empilhadeira Elétrica Retrátil), 04 (Plataforma Niveladora de Doca) e 05 (Plataforma veicular)** do Anexo I deste Edital, a **assistência técnica** deverá ser prestada mediante **manutenção corretiva** de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

9.8.2. Para efeito desta licitação, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) material (is), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **10. DA RESCISÃO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 36

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

10.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme a seguir:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Detentora inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.1.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa; e

j) cometer fraude fiscal.

11.2. Havendo recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O atraso injustificado **na entrega do (s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

11.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, Patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Sala 306, 3º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 02

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

Tribunal oficiará à Detentora da Ata de Registro de Preços, comunicando-lhe a data limite para **entrega e/ou instalação, quando necessária**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Edital.

11.6. A **entrega do (s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora da Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.3 deste Edital.

11.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.9. A Detentora da Ata de Registro de Preços inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de Registro de Preços da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br), por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br).

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias** úteis e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora da Ata de Registro de Preços esteja regularizada.

13.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CP/LY  
Fls. 06

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

14.2. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

14.3. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

14.4. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

14.5. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.9. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto, objeto desta licitação.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

14.12. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br), bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

14.13. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 03

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

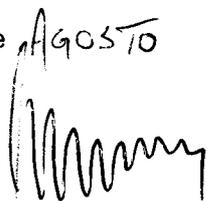
14.16. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o disquete, CD-R, ou pen-drive próprio.

14.17. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail [cpl@tj.ro.gov.br](mailto:cpl@tj.ro.gov.br). O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

14.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Modelo de Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- i) ANEXO IX - Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 04 de AGOSTO de 2009.

  
Des. Zelite Andrade Carneiro  
Presidente



## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

#### PROCESSO 0311/0431/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2009

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverão ser inseridos:

**1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá efeito **suspensivo** sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

**2 - PRAZO DE ENTREGA ÚNICO:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos.

O prazo de entrega deverá ser único para o (s) material (is) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a **60 (sessenta dias) dias consecutivos**, não se admitindo a entrega em parcelas. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme disposto nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido.

**3 - MARCA DO (S) MATERIAL (IS) OFERTADO (S):**

Indicação de apenas **UMA MARCA** para **CADA LOTE**, bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc). **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

**1 - VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (ver quadro abaixo)

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas **DUAS CASAS** decimais. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:**

Lote	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo Mínimo de Garantia	Valor de Referência do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Lote - (R\$)
1	Empilhadeira Elétrica Retrátil, operador sentado, com capacidade de carga mínima de 2000 kg e com altura máxima de elevação dos garfos de no mínimo de 8.700mm, possui função deslocador lateral, cilindro "free lift" que permite elevação da carga sem elevação do mastro, mecanismo de freio motorizado com sistema eletromagnético, motor de elevação, com acionamento PWM, sistema eletrônico de controle MOSFET, sistema hidráulico de direção, display digital para informações de status, carga de bateria e horas trabalhadas, parada automática da empilhadeira após saída do operador da cabine (independente de comando manual), capacidade de carga das baterias de no mínimo 10 horas de trabalho sem recarga, comprimento do garfo mínimo de 1.020mm, largura dos garfos - ajustável mínimo de 170mm, centro de gravidade mínima de 480mm, raio mínimo de curva de 1.750mm, velocidade máxima com carga de no mínimo 8,0 Km/H, velocidade máxima sem carga de no mínimo 8,0 Km/H, comprimento total mínimo de 2.400mm, largura total mínima de 1.200mm, altura com mastro abaixado de no mínimo 3.150mm, altura com mastro elevado de no mínimo 8.100mm, peso total sem bateria de no mínimo 2900kg, com Bateria e Carregador Trifásico e com manual de instruções em Português. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira.	02 UN	1 ano	126.304,98		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL  
Fls. 102

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

2	<b>Rack Aramado articulável</b> , desmontável e auto empilhável, fabricado em estrutura tubular em metal resistente, com acabamento galvanizado em pintura eletrolítica, e tela com fio de no mínimo 0.5 cm de diâmetro com reforço de 3/8" à 1/2" e malha nas medidas mínimas de largura 5 cm x 5 cm. Para armazenagem e transporte de produtos a granel com formatos desuniformes de difícil empilhamento. Com tamanho da base no padrão de pallet (Altura 100 cm X Comprimento 100 cm X Largura 120 cm). Devendo possuir lateral articulada (porta) com travamento, para facilitar o acesso interno.	90 UN	1 ano	1.422,90		
3	<b>Pallet Plástico ou material sintético</b> equivalente e resistente, com superfície estabilizadora para não permitir o deslizamento fácil de carga devendo ser empilhável; Capacidade mínima de carga estática 2200 Kg, capacidade mínima de carga dinâmica 800 Kg; Medindo: comprimento mínimo 120 cm X largura mínima 100 cm, com vão livre de no mínimo 10 cm para permitir a entrada de transpallet manual ou empilhadeira pelos 4 lados; Antes do fornecimento a contratada deverá apresentar as opções disponíveis de cores ao produto em questão.	130 UN	1 ano	174,33		
4	<b>Plataforma Niveladora de Doca</b> com as seguintes características: Largura mínima: 200 cm x Comprimento mínimo: 200 cm; Curso negativo mínimo: 50 cm; Curso positivo máximo: 80°; Capacidade de carga mínima: 2.000 Kg. Chassi monobloco em perfis laminados de aço, forrado com chapa antiderrapante, unido por solda estrutural MIG; dobradiças reforçadas com pino em aço; sistema de inclinação por bomba hidráulica manual, acionada por cambão, abaixando com desacionador incorporado, com elementos de vedação hidráulica; válvula de segurança contra excesso de carga; cilindro hidráulico com tubo brunido internamente, pistão em aço; gaxetas; anéis raspadores, anéis "o-ring", mangueiras e terminais de alta pressão; Plataforma apta a ser fixa por parabol. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira.	02 UN	1 ano	20.650,00		
5	<b>Plataforma veicular</b> com capacidade mínima de 800 kgf. Medidas: Comprimento entre 160 cm e 180 cm x Largura entre 180 cm e 200 cm. Nas seguintes características: conjunto estrutural em vigas e perfis em aço laminado, com aço laminado antiderrapante, unidos por solda estrutural MIG; sistemas de articulações com mancais reforçados dotados de buxas e graxeiras; Eixos em aço com trava para que gire somente a bucha; Mancais em "blanks" oxicotados em aço reforçados; Incorpora no sistema estrutural um para-choque que articula juntamente com a plataforma; Trava mecânica de descanso na vertical; Mangueiras de alta pressão flexível, com dupla trama de aço revestidos com borracha; Terminais metálicos, prensados e adaptados; Cilindro hidráulico em aço, com brunimento/polimento interno, pistão em aço. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira.	02 UN	1 ano	12.197,50		
6	<b>Paleta em madeira</b> não reversível, face dupla, quatro entradas, nove blocos, 1000 mm x 1200 mm. As tábuas da face inferior são espaçadas de tal forma que permitem a movimentação dos paletes com diferentes tipos de equipamentos, e.g., paleteiras, empilhadeiras, trans-elevadores etc. . As espécies de madeira a serem empregadas para produção de tábuas internas da face superior e tábuas da face inferior na fabricação dos paletes devem ser.: FAVEIRA ou CEDRO. As madeiras que podem ser usadas na produção de qualquer peça componente do paleta, desde que respeitadas as outras condições desta especificação são: CEDRINHO, ANDIROBA ou TIMBONANA	550 UN	1 ano	31,00		

**OBSERVAÇÕES:**

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.12 deste Edital.

2. O (s) material (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo de garantia mínimo de acordo com este Anexo, a contar da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

3. OBRIGATORIAMENTE, sem qualquer ônus para este Tribunal, durante o período de garantia, o (s) material (is) ofertado (s) para atender aos Lotes 01, 04 e 05 do Anexo I deste Edital, deve (m) possuir empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer Unidade da Federação. A critério do Pregoeiro poderá ser exigida a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CP  
Fls. 102

**comprovação de autorização pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), devendo a licitante apresentar esta comprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação.**

**4. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.5.10 deste Edital.**

**5. O Diário da Justiça do Estado de Rondônia em sua forma eletrônica está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br).**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CPL  
Fls. 103

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA  
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 066/2009, realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2009, às \_\_\_\_\_ horas. Processo n. 0311/0431/2009.

Razão Social:  
Número do CNPJ:  
Endereço completo com CEP:  
Fone/Fax/Celular:  
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc):  
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento e instalação de material permanente e instalação (Empilhadeira Elétrica Retrátil, Rack Aramado, Pallet Plástico, Plataforma Niveladora de Doca, Plataforma veicular e Palete em madeira), visando atender a Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote	Especificação	Quant./Unid.	Unid.	Prazo de Garantia	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)
1	Empilhadeira Elétrica Retrátil, operador sentado, com capacidade de carga mínima de 2000 kg e com altura máxima de elevação dos garfos de no mínimo de 8.700mm, possui função deslocador lateral, cilindro "free lift" que permite elevação da carga sem elevação do mastro, mecanismo de freio motorizado com sistema eletromagnético, motor de elevação, com acionamento PWM, sistema eletrônico de controle MOSFET, sistema hidráulico de direção, display digital para informações de status, carga de bateria e horas trabalhadas, parada automática da empilhadeira após saída do operador da cabine (independente de comando manual), capacidade de carga das baterias de no mínimo 10 horas de trabalho sem recarga, comprimento do garfo mínimo de 1.020mm, largura dos garfos - ajustável mínimo de 170mm, centro de gravidade mínima de 480mm, raio mínimo de curva de 1.750mm, velocidade máxima com carga de no mínimo 8,0 Km/H, velocidade máxima sem carga de no mínimo 8,0 Km/H, comprimento total mínimo de 2.400mm, largura total mínima de 1.200mm, altura com mastro abaixado de no mínimo 3.150mm, altura com mastro elevado de no mínimo 8.100mm, peso total sem bateria de no mínimo 2900kg, com Bateria e Carregador Trifásico e com manual de instruções em Português. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira. <b>Marca:</b> _____	02	UN			
2	Rack Aramado articulável, desmontável e auto empilhável, fabricado em estrutura tubular em metal resistente, com acabamento galvanizado em pintura eletrolítica, e tela com fio de no mínimo 0.5 cm de diâmetro com reforço de 3/8" à 1/2" e malha nas medidas mínimas de largura 5 cm x 5 cm. Para armazenagem e transporte de produtos a granel com formatos desuniformes de difícil empilhamento. Com tamanho da base no padrão de pallet (Altura 100 cm X Comprimento 100 cm X Largura 120 cm). Devendo possuir lateral articulada (porta) com travamento, para facilitar o acesso interno. <b>Marca:</b> _____	90	UN			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CP  
Fls. 204

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3	<p><b>Pallet Plástico ou material sintético</b> equivalente e resistente, com superfície estabilizadora para não permitir o deslizamento fácil de carga devendo ser empilhável; Capacidade mínima de carga estática 2200 Kg, capacidade mínima de carga dinâmica 800 Kg; Medindo: comprimento mínimo 120 cm X largura mínima 100 cm, com vão livre de no mínimo 10 cm para permitir a entrada de transpallet manual ou empilhadeira pelos 4 lados; Antes do fornecimento a contratada deverá apresentar as opções disponíveis de cores ao produto em questão. <b>Marca:</b> _____</p>	130	UN			
4	<p><b>Plataforma Niveladora de Doca</b> com as seguintes características: Largura mínima: 200 cm x Comprimento mínimo: 200 cm; Curso negativo mínimo: 50 cm; Curso positivo máximo: 80°; Capacidade de carga mínima: 2.000 Kg. Chassi monobloco em perfis laminados de aço, forrado com chapa antiderrapante, unido por solda estrutural MIG; dobradiças reforçadas com pino em aço; sistema de inclinação por bomba hidráulica manual, acionada por cambão, abaixando com desacionador incorporado, com elementos de vedação hidráulica; válvula de segurança contra excesso de carga; cilindro hidráulico com tubo brunido internamente, pistão em aço; gaxetas; anéis raspadores, anéis "o'ring", mangueiras e terminais de alta pressão; Plataforma apta a ser fixa por parabol. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira. <b>Marca:</b> _____</p>	02	UN			
5	<p><b>Plataforma veicular</b> com capacidade mínima de 800 kgf. Medidas: Comprimento entre 160 cm e 180 cm x Largura entre 180 cm e 200 cm. Nas seguintes características: conjunto estrutural em vigas e perfis em aço laminado, com aço laminado antiderrapante, unidos por solda estrutural MIG; sistemas de articulações com mancais reforçados dotados de buxas e graxeiras; Eixos em aço com trava para que gire somente a bucha; Mancais em "blanks" oxicortados em aço reforçados; Incorpora no sistema estrutural um para-choque que articula juntamente com a plataforma; Trava mecânica de descanso na vertical; Mangueiras de alta pressão flexível, com dupla trama de aço revestidos com borracha; Terminais metálicos, prensados e adaptados; Cilindro hidráulico em aço, com brunimento/polimento interno, pistão em aço. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira. <b>Marca:</b> _____</p>	02	UN			
6	<p><b>Palete em madeira</b> não reversível, face dupla, quatro entradas, nove blocos, 1000 mm x 1200 mm. As tábuas da face inferior são espaçadas de tal forma que permitem a movimentação dos paletes com diferentes tipos de equipamentos, e.g., paleteiras, empilhadeiras, trans-elevadores etc. . As espécies de madeira a serem empregadas para produção de tábuas internas da face superior e tábuas da face inferior na fabricação dos paletes devem ser.: FAVEIRA ou CEDRO. As madeiras que podem ser usadas na produção de qualquer peça componente do palete, desde que respeitadas as outras condições desta especificação são: CEDRINHO, ANDIROBA ou TIMBONANA <b>Marca:</b> _____</p>	550	UN			

**Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura do representante legal da empresa,

RG:

CPF:



## ANEXO III

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.5.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital; e

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da Lei" o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ



2.1.1.1. *Índice de Liquidez Corrente*: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.1.2. *Índice de Liquidez Geral*: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.1.3. *Índice de Solvência Geral*: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CRU  
Fls. 107

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação..**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 066/2009 - PROCESSO n. 0311/0431/2009.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração  
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF*



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 066/2009 - PROCESSO n. 0311/0431/2009.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,  
consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu  
quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 066/2009 - PROCESSO n. 0311/0431/2009.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

RG:

CPF:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
 Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CPL  
 Fls. 111

**ANEXO VII**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO À DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Referência: Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 066/2009 – CPL/TJRO  
 Processo Administrativo n. 0311/0431/2009.

Contratante: **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

Detentora: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A Detentora fica notificada de que deverá fornecer o objeto constante na Ata de Registro de Preços em referência, nos prazos e condições a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	<b>Empilhadeira Elétrica Retrátil. Marca: _____</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
2	<b>Rack Aramado articulável. Marca: _____</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
3	<b>Pallet Plástico ou material sintético. Marca: _____</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
4	<b>Plataforma Niveladora de Doca. Marca: _____</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
5	<b>Plataforma veicular. Marca: _____</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
6	<b>Palete em Madeira. Marca: _____</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
<b>VALOR TOTAL DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO - R\$</b>				

Local de entrega: Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar/RO, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Dados para faturamento: Emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330..

Recurso Orçamentário: Funcional Programática: \_\_\_\_\_  
 Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_  
 Nota de empenho: \_\_\_\_\_

A presente ordem de fornecimento formaliza contrato entre o Contratante e a Detentora, a qual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CP  
Fls. 112

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

se submete aos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, bem como à legislação neles indicada.

Expedida em: ____ / ____ / ____	Ciente
_____ Dir. Div. Patrimônio DIPAT/TJRO	_____ Dir. Depto. Pat. Mat. e Documentação DEPAD /TJRO

Recebido em ____ / ____ / ____
_____ Nome por extenso do recebedor (Favor preencher este campo e retornar via fax n. 3217-1349)



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2009 – CPL/TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora ....., RG n. ...., CPF n. ...., com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ N.10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0311/0431/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento e instalação de material permanente (Empilhadeira Elétrica Retrátil, Rack Aramado, Pallet Plástico, Plataforma Niveladora de Doca, Plataforma veicular e Palete em madeira), em consonância com o Anexo I do Edital e conforme classificação a seguir:

#### Primeira Classificada

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:		Fone:	Fax:
Representante:		RG:	CPF:
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Empilhadeira Elétrica Retrátil. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	02 UN	
<b>Valor Total do Lote:</b>			
2	Rack Aramado articulável. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	90 UN	
<b>Valor Total do Lote:</b>			
3	Pallet Plástico ou material sintético. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	130 UN	
<b>Valor Total do Lote:</b>			
4	Plataforma Niveladora de Doca. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	02 UN	
<b>Valor Total do Lote:</b>			
5	Plataforma veicular. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	02 UN	
<b>Valor Total do Lote:</b>			
6	Palete em Madeira. Marca: _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	550 UN	
<b>Valor Total do Lote:</b>			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPA  
Fls. 114

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

**Segunda Classificada**

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

**Terceira Classificada**

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

**2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Durante o período de garantia do (s) material (is) ofertado (s) para atender aos Lotes 01 (Empilhadeira Elétrica Retrátil), 04 (Plataforma Niveladora de Doca) e 05 (Plataforma veicular) do Anexo I deste Edital, deverá prestar **assistência técnica** mediante **manutenção corretiva** de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

2.2.3. Para efeito desta Ata, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) material (is), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.4. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.5. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

**DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

**DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA**

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado. Obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:



- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços;

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora da Ata de Registro de Preços.

#### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega e instalação do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os materiais ofertados para atender aos lotes **04** (Plataforma Niveladora de Doca) e **05** (Plataforma veicular) do Anexo I deste Edital, **deverão ser instalados** pela própria licitante ou por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), **sem qualquer ônus adicional para o Tribunal**. Se a instalação não for executada pela própria licitante, a empresa indicada (autorizada) deverá **declarar** confirmando que os fará, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal, informando a razão social, endereço com CEP, números de telefone e do fax, bem como o nome da pessoa responsável para contato. A responsabilidade pela instalação dos equipamentos é da licitante contratada, não cabendo ao Tribunal sua regularização ou percepção no caso de instalação incorreta.

5.5. A instalação de que trata o subitem anterior deverá ser realizada imediatamente após a entrega dos materiais no Apoio Logístico deste Tribunal, no endereço mencionado no subitem 9.7.1 deste Edital.

5.6. O recebimento dos materiais ofertados para atender aos lotes **01 (Empilhadeira Elétrica Retrátil)**, **02 (Rack Aramado articulável)**, **03 (Pallet Plástico ou material sintético)** e **06 (Paleta em Madeira)** do Anexo I deste Edital se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do DIPAT no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.7. O recebimento dos materiais ofertados para atender aos lotes **04** (Plataforma Niveladora de Doca) e **05** (Plataforma veicular) do Anexo I deste Edital se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do DIPAT no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade, a quantidade e sua devida **instalação**, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.8. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT; acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento



provisório, observadas as condições acima referidas.

**5.10.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

**5.11.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.2.** Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

**6.3.** Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

**6.5.** As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

**6.6.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.7.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

**7.3.** A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados



no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5.** O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

**8.5.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**8.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**8.5.3.** O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**8.5.4.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

**8.5.5.** O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

**8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.**

#### **DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

#### **DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ**

**10.1.** A Detentora desta Ata deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**10.2.** O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CP  
Fls. 118

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

**dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

**10.3.** O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

**10.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE**

**11.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

**11.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

**11.1.3.** Não mantiver a proposta;

**11.1.4.** Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**11.2.** A Detentora fica ciente de que:

**11.2.1.** No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

**11.2.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

**11.2.2.** No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega e/ou instalação**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CPL  
Fls. 119

**11.2.3.** Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, Patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Sala 306, 3º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

**11.2.4.** Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega e/ou instalação, quando necessária**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

**11.2.5.** A **entrega do (s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

**11.2.6.** Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

**11.2.7.** As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**11.2.8.** Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**11.2.9.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**11.2.10.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.3.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE**

**12.1.** A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**12.2.** Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE**

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**13.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CPL  
Fls. 120

**DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE**

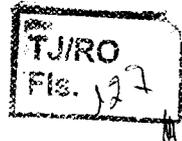
**14.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Des<sup>a</sup>.....  
Presidente

EMPRESA  
Nome do Representante  
Representante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Nome do Pregoeiro  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Secretaria Administrativa - SA

PROTOCOLO	7820-37/2009
PROCESSO	0311/0431/2009
INTERESSADO	CPL/TJRO
ASSUNTO	Registro de Preços – eventual fornecimento de material p/ palletização

Senhora Presidente,

O Pregoeiro deste Tribunal encaminhou os p. autos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do Pregão Eletrônico n. 066/2009 e seus anexos (fls. 83/120), o qual tem por objeto a contratação de empresa para **eventual fornecimento e instalação de material permanente (empilhadeira retrátil, rack armado, pallet plástico, plataforma niveladora de doca, plataforma veicular e pallet de madeira)**, pelo prazo de 12 meses, em atendimento à Divisão de Patrimônio deste Poder, conforme as disposições constantes no edital e nos anexos.

Instada a manifestar-se a CONJUR exarou o **Parecer de n. 732/2009-CONJUR**, presente aos autos às fls. 124/126, no qual entendeu que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito.

Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n. 006/2003-PR e 027/2004-PR e, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho, 03 de agosto de 2009.

  
**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo/TJRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

TJRO  
Fls. 128

PROTOSU  
**PROTOSU** 7820-37/2009  
PROTOSU

Vistos, etc.,

1 - Homologo o parecer da Consultoria Jurídica sob n. 732/2009-CONJUR, às fls. 124/126, pelo que aprovo o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 066/2009.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

Expeça-se o necessário ao prosseguimento do feito.

Porto Velho, 04 de agosto de 2009.

Desembargadora Zelte Andrade Carneiro  
Presidente TJRO

A CPL,

Para cumprimento da decisão da Senhora Presidente.

Porto Velho, 04 de agosto de 2009.

José Leonardo Gomes Donato  
Secretário Administrativo TJRO





TJ/RO  
FL. 67

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.**  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**Nº. 006/DIPAT/2009**

**PORTO VELHO – JUNHO DE 2009**

Protocolo: 529549



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.**  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

### 1. OBJETO

1.1. Elaboração de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento e instalação de material permanente (Empilhadeira Elétrica Retrátil, Rack Aramado, Pallet Plástico, Plataforma Niveladora de Doca, Plataforma veicular e Paleta em madeira)

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de melhorias da estrutura de palletização do Apoio Logístico com intuito de ganho de produtividade nas operações de armazenagem, manuseio, conservação e despacho de bens permanentes deste Poder Judiciário.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Segue a quantidade e descrição dos materiais para aquisição, bem como a indicação da necessidade de instalação dos itens que compõe os lotes 04 e 05 do Termo de Referência.

Lote	Especificação	QTD POR UNIDADE	Quantidade a ser Registrada	Prazo de validade/ Garantia Mínima	Valor de referência do item
01	<b>Empilhadeira Elétrica Retrátil</b> , operador sentado, com capacidade de carga mínima de 2000 kg e com altura máxima de elevação dos garfos de no mínimo de 8.700mm, possui função deslocador lateral, cilindro "free lift" que permite elevação da carga sem elevação do mastro, mecanismo de freio motorizado com sistema eletromagnético, motor de elevação, com acionamento PWM, sistema eletrônico de controle MOSFET, sistema hidráulico de direção, display digital para informações de status, carga de bateria e horas trabalhadas, parada automática da empilhadeira após saída do operador da cabine (independente de comando manual), capacidade de carga das baterias de no mínimo 10 horas de trabalho sem recarga, comprimento do garfo mínimo de 1.020mm, largura dos garfos – ajustável mínimo de 170mm, centro de gravidade mínima de 480mm, raio mínimo de curva de 1.750mm, velocidade máxima com carga de no mínimo 8,0 Km/H, velocidade máxima sem carga de no mínimo 8,0 Km/H, comprimento total mínimo de 2.400mm, largura total mínima de 1.200mm, altura com mastro abaixado de no mínimo 3.150mm, altura com mastro elevado de no mínimo 8.100mm, peso total sem bateria de no mínimo 2900kg, com Bateria e Carregador Trifásico e com manual de instruções em Português. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira.	01 – DIPAT 01 – ALMOX	02	1 (um) ano	126.304,98



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.**  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

<b>02</b>	<p><b>Rack Aramado articulável</b>, desmontável e auto empilhável, fabricado em estrutura tubular em metal resistente, com acabamento galvanizado em pintura eletrolítica, e tela com fio de no mínimo 0.5 cm de diâmetro com reforço de 3/8" à 1/2" e malha nas medidas mínimas de largura 5 cm x 5 cm. Para armazenagem e transporte de produtos a granel com formatos desuniformes de difícil empilhamento. Com tamanho da base no padrão de pallet (Altura 100 cm X Comprimento 100 cm X Largura 120 cm). Devendo possuir lateral articulada (porta) com travamento, para facilitar o acesso interno.</p>	30 – DIPAT 60 – ALMOX	90	1 (um) ano	1.422,90
<b>03</b>	<p><b>Pallet Plástico ou material sintético</b> equivalente e resistente, com superfície estabilizadora para não permitir o deslizamento fácil de carga devendo ser empilhável; Capacidade mínima de carga estática 2200 Kg, capacidade mínima de carga dinâmica 800 Kg; Medindo: comprimento mínimo 120 cm X largura mínima 100 cm, com vão livre de no mínimo 10 cm para permitir a entrada de transpallet manual ou empilhadeira pelos 4 lados; Antes do fornecimento a contratada deverá apresentar as opções disponíveis de cores ao produto em questão.</p>	100 – DIPAT 30 – ALMOX	130	1 (um) ano	174,33
<b>04</b>	<p><b>Plataforma Niveladora de Doca</b> com as seguintes características: Largura mínima: 200 cm x Comprimento mínimo: 200 cm; Curso negativo mínimo: 50 cm; Curso positivo máximo: 80°; Capacidade de carga mínima: 2.000 Kg. Chassi monobloco em perfis laminados de aço, forrado com chapa antiderrapante, unido por solda estrutural MIG; dobradiças reforçadas com pino em aço; sistema de inclinação por bomba hidráulica manual, acionada por cambão, abaixando com desacionador incorporado, com elementos de vedação hidráulica; válvula de segurança contra excesso de carga; cilindro hidráulico com tubo brunido internamente, pistão em aço; gaxetas; anéis raspadores, anéis "o'ring", mangueiras e terminais de alta pressão; Plataforma apta a ser fixa por parabol. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira.</p>	01 – DIPAT 01 – ALMOX	02	1 (um) ano	20.650,00
<b>05</b>	<p><b>Plataforma veicular</b> com capacidade mínima de 800 kgf. Medidas: Comprimento entre 160 cm e 180 cm x Largura entre 180 cm e 200 cm. Nas seguintes características: conjunto estrutural em vigas e perfis em aço laminado, com aço laminado antiderrapante, unidos por solda estrutural MIG; sistemas de articulações com mancais reforçados dotados de buxas e graxeiras; Eixos em aço com trava para que gire somente a bucha; Mancais em "blanks" oxicotados em aço reforçados; Incorpora no sistema estrutural um para-choque que articula juntamente com a plataforma; Trava mecânica de descanso na vertical; Mangueiras de alta pressão flexível, com dupla trama de aço revestidos com borracha; Terminais metálicos, prensados e adaptados; Cilindro hidráulico em aço, com brunimento/polimento interno, pistão em aço. Assistência Técnica em qualquer unidade da Federação Brasileira.</p>	01 – DIPAT 01 – ALMOX	02	1 (um) ano	12.197,50



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.**  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

<b>06</b>	<b>Palete em madeira</b> não reversível, face dupla, quatro entradas, nove blocos, 1000 mm x 1200 mm. As tábuas da face inferior são espaçadas de tal forma que permitem a movimentação dos paletes com diferentes tipos de equipamentos, e.g., paleteiras, empilhadeiras, trans-elevadores etc. . As espécies de madeira a serem empregadas para produção de tábuas internas da face superior e tábuas da face inferior na fabricação dos paletes devem ser : FAVEIRA ou CEDRO. As madeiras que podem ser usadas na produção de qualquer peça componente do palete, desde que respeitadas as outras condições desta especificação são: CEDRINHO, ANDIROBA ou TIMBONANA	250 – DIPAT 300 – ALMOX	550	1 (um) ano	31,00
-----------	---	----------------------------	-----	---------------	-------

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O Custo estimado para aquisição dos referidos materiais será de R\$ 486.078,86 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

5.1. A convocação para fornecimento do(s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

#### 6. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

6.1 A entrega e instalação do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

6.2. O prazo de entrega e instalação será de até **60 (sessenta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. Os materiais ofertados para atender aos lotes **04** (Plataforma Niveladora de Doca) e **05** (Plataforma veicular), constantes do Termo de Referência, **deverão ser instalados** pela própria licitante ou por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), **sem qualquer ônus adicional para o Tribunal**. Se a instalação não for executada pela própria licitante, a



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.**  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

---

empresa indicada (autorizada) deverá **declarar** confirmando que os fará, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal, informando a razão social, endereço com CEP, números de telefone e do fax, bem como o nome da pessoa responsável para contato. A responsabilidade pela instalação dos equipamentos é da licitante contratada, não cabendo ao Tribunal sua regularização ou percepção no caso de instalação incorreta.

6.5. A instalação de que trata o subitem anterior deverá ser realizada imediatamente após a entrega dos materiais no Apoio Logístico deste Tribunal, no endereço mencionado no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

6.6. O recebimento dos materiais ofertados para atender aos lotes **01 (Empilhadeira Elétrica Retrátil), 02 (Rack Aramado articulável), 03 (Pallet Plástico ou material sintético) e 06 (Paleta em Madeira)** do Termo de Referência se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do DIPAT no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pelo DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6.7. O recebimento dos materiais ofertados para atender aos lotes **04 (Plataforma Niveladora de Doca) e 05 (Plataforma veicular)** do Termo de Referência se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do DIPAT no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade, a quantidade e sua devida **instalação**, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6.8. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo DIPAT; acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

6.9. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.**  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

---

6.10. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.11. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

### **7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Durante o período de garantia do (s) material (is) ofertado (s) aos lotes **01** (Empilhadeira Elétrica Retrátil), **04** (Plataforma Niveladora de Doca) e **05** (Plataforma veicular), a **assistência técnica** deverá ser prestada mediante **manutenção corretiva** de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal;

7.2. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) material (is), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 - Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

9.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços;

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.**  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

---

10.2. Seja durante o prazo de validade da Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

10.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preço.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Havendo recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do(s) material (is) e/ou instalação, quando necessária**, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega e/ou instalação, quando necessária**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.3 deste Termo de Referência.

11.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

12.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora da Ata de Registro de Preços esteja regularizada.

Gianfrancesco de Oliveira Gomes  
**Diretor da Divisão de Patrimônio**

Igor de Melo Triverio  
**Chefe da Seção de Plan. e Acomp. de Compras**